



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO
PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA
FUNCIONAMENTO DA EMPRESA MT
ACESSÓRIOS, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará – RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas do Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação para a Empresa MT acessórios, inscrita no CNPJ sob o nº63.358.311/0001-47, com sede na Rua Cônego Agostinho 1856, visando a construção de um galpão para funcionamento da empresa referida, de um imóvel (terreno) de propriedade do Patrimônio Municipal localizado na Avenida Delta s/n, Várzea Alegre, município de Russas CE, com a configuração de um polígono regular constituído de 05 (cinco) vértices internos em sentido horário; Partindo do vértice 01(um), com um ângulo interno de 90º00'00", em linha reta no sentido sul/norte mede-se 99,00m (noventa e nove metros) até o vértice 02 (dois), estremando ao Oeste (frente), com o alinhamento da avenida Delta; Do vértice 02 (dois), com um ângulo interno de 90º00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste mede-se 234,30m (duzentos e trinta e quatro metros e trinta centímetros) até o vértice 03 (três), estremando ao Norte (lado direito), com o imóvel residencial de nº 602, que faz frente para a avenida Delta, de propriedade da Sra. Francisca Deodato de Oliveira; Do vértice 03 (três), com um ângulo interno de 95º05'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul mede-se 53,20m (cinquenta e três metros e vinte centímetros) até o vértice 04 e do vértice 04 (quatro), com um ângulo interno de 194º17'00" por uma reta em sentido de deflexão na direção norte/sul, mede-se 48,77m (quarenta e oito metros e setenta e sete centímetros) até o vértice 05 (cinco), estremando em toda a extensão do vértice 03 (três) ao vértice 05 (cinco) ao Leste (fundos), com o imóvel (terreno) de propriedade da Sra. Terezinha Carlos Ferreira Lima; Do vértice 05 (cinco), com um ângulo interno de 70º38'00" fazendo uma deflexão em linha reta na direção leste/oeste,





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



mede-se 255,19m (duzentos e cinqüenta e cinco metros e dezenove centímetros) até o vértice 01 (um), fechando o polígono, estremando ao Sul (lado esquerdo), com o loteamento Vicente Leite Ltda, Sítio Traíras, com os imóveis de nºs 349, 347, 344, 343, 342 e 319 que fazem frente para a avenida Joaquim de Sousa Barreto, sendo os imóveis de nºs 349, 347 e 344 de propriedade do Sr. Francisco Domiro Matias e os demais respectivamente de propriedade do Sr. José Nilton Gonçalves de Lima e do Sr. Antônio Edílson de Souza, perfazendo uma área total de **23.909,61m²**, objeto da Matrícula nº 3567 do CRI do 2º Ofício no Município de Russas, Cartório Torres Filho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a transmissão da referida doação ficarão a cargo e responsabilidade do Município de Russas.

Art. 3º - Se decorrido o lapso temporal de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação da referida lei, não for efetivada a construção descrita no artigo 1º, será o referido imóvel revertido para o Patrimônio Público do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, 14 de setembro de 2011.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

